

Resolução nº 03/2019 – MPC/PA – Colégio

Altera o regulamento de concurso público para o ingresso de membro no Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

O Colégio de Procuradores de Contas, órgão máximo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 13 e 15, da Lei Complementar Estadual nº 9, de 27 de janeiro de 1992 e art. 21, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 6 de julho de 2006, em suas redações atualizadas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, XV, da Resolução nº 17/2016 – MPC/PA – Colégio;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o regulamento de concurso público para o ingresso de membro;

RESOLVE:

Art. 1º. A Resolução nº 06/2018, do Colégio de Procuradores de Contas passa a vigorar com a seguinte alteração de redação:

***Art. 48.** A classificação final dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente da pontuação atingida, observada a seguinte ponderação:
I - da prova objetiva: 100 (cem) pontos;
II - das provas discursivas: 180 (cento e oitenta) pontos, sendo 90 (noventa) pontos em cada;
III - da prova oral: 75 (setenta e cinco) pontos;
IV - da prova de títulos: 5 (cinco) pontos.*

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 5 de fevereiro de 2019

GUILHERME DA COSTA SPERRY
Procurador-Geral de Contas, em substituição

FELIPE ROSA CRUZ
Procurador de Contas

DEILA BARBOSA MAIA
Procuradora de Contas

STANLEY BOTTI FERNANDES
Procurador de Contas